

Parecer nº 41/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0027458/2024-08

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA ME		CPF/CNPJ: 14.891.328/0001-50			
Endereço: Faz. Sobradinho nº, s/n		Bairro: Zona Rural			
Município: SÃO FRANCISCO	UF: MG	CEP: 39.300-000			
Telefone: (38) 3562-3612	E-mail: regularizacao@metaplanejamentoambiental.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: JACKSON REZENDA PAULA		CPF/CNPJ: 884.505.546-91			
Endereço: Av. Getúlio Vargas		Bairro: Centro			
Município: Lagoa da Prata	UF: MG	CEP: 35590-000			
Telefone: (38) 3562-3612	E-mail: regularizacao@metaplanejamentoambiental.com.br				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Sabões		Área Total (ha): 55,2631			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19426 / 13760 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: Brasília de Minas - MG		Município/UF: Ubaí/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170008-A2FC7A09E79E4F7695C45A1CA1968CA6					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,4278	ha			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,4278	ha	23K	492427	8187752
--	--------	----	-----	--------	---------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho	2,4278

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	campo	campo	2,4278

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	0.00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 30/08/2024

Data da vistoria: 24/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: 07/10/2024

Data do recebimento de informações complementares: 24/10/2024

Data de emissão do parecer técnico: 29/10/2024

2. OBJETIVO

Análise do requerimento para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 2,4278ha de área de APP antropizada e consolidada área de preservação do Rio São Francisco, para atividade de mineração, sem rendimento lenhoso.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural denominado Fazenda Veredas, matrículas 19426 / 13760, em glebas contínuas, com área de 55,2631ha (1,1053 módulos fiscais), município de Ubaí, MG, cadastrado no CAR - Cadastro Ambiental Rural sob o número MG-3170008-A2FC7A09E79E4F7695C45A1CA1968CA6, localizado no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de Cerrado e de Floresta Estacional Decidual

A hidrografia é representada pelo Rio São Francisco

O imóvel está localizado no bioma cerrado, fitofisionomia cerrado strictu sensu, campo e Floresta Estacional Decidual

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170008-A2FC7A09E79E4F7695C45A1CA1968CA6

Área total: 55,2631ha

- Área de reserva legal: 11,0952ha
- Área de preservação permanente : 13,7795ha
- Área de uso antrópico consolidado: 28,8809ha
- Qual a situação da área de reserva legal:

- (x) A área está preservada:
() A área está em recuperação: - ha
() A área deverá ser recuperada: - ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

-

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de requerimento para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 2,4278ha de área de APP-Área de Preservação Permanente antropizada do Rio São Francisco, para atividade de mineração(atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho) sem rendimento lenhoso

Taxa de Expediente: CR1.446,64 - 21/05/2024

Taxa florestal:0,00(Não se aplica)- _____ - _____

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]- Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: A-03-01-8 (extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil)
- Atividades licenciadas: -
- Classe do empreendimento: 3
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento: Não é o caso

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada no dia 24 de setembro de 2024 na companhia do Servidor Rômulo Formigli Alves Júnior

Foram percorridos os limites e o interior do imóvel, observando-se que na área requerida não haverá supressão de vegetação, estando antropizada.

Trata-se de imóvel situado no Bioma Cerrado, fitofisionomia de campo e florestal estacional decidual

Não haverá supressão de vegetação, a área encontra-se antropizada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana e suave ondulada
- Solo: Latossolo
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco,

O imóvel tem acesso à hidrografia do Rio São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma cerrado, fitofisionomia campo, cerrado e fragmento de floresta estacional decidual
- Fauna: A fauna foi analisada pelo NUBIO Januária

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado Estudo Técnico de Alternativa Locacional(100257675)

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de requerimento para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 2,4278ha de área de preservação permanente antropizada do Rio São Francisco, para atividade de mineração(atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho que será disposta em caixas de areia na área de preservação permanente, sem rendimento lenhoso.

Foi observado que o local previsto para intervenção sem supressão em área de preservação do rio São Francisco, em sua margem direita, para localização de caixas de areia, encontra-se antropizado.

Trata-se de atividade de Interesse Social.

Conforme inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019 é considerada passível de autorização a intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP e ainda de acordo com o artigo 17, a intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

De acordo com a alínea "f" do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013 a atividade de extração de areia é enquadrada como de interesse social.

Foi apresentada documentação necessária para análise (PIA-100257668, Projeto de compensação-100257678, projeto de inexistência de Alternativa Técnica e Localcional-100257675 etc), os quais foram analisado e aceitos

Pelos fatos citados e após análise da documentação apresentada e consulta ao Sistema Ide Sisema e imagens de satélite, e em se tratando de empreendimento de interesse social, opino pelo deferimento do requerimento apresentado.

LEGISLAÇÃO: Res. Conama 369/06, Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013, Decreto Estadual 47.749/2019, Resolução Conjunta Semad/IEF 3102/2021,

5.1 Possíveis impactos ambientais:

Exposição do solo, com possível aumento de processos erosivos, perturbação, fuga de fauna, etc

Compactação do solo devido movimentação de veículos

Aumento de contaminação do solo devido resíduos

Como medidas mitigadoras:

implementar medidas de conservação do solo, proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal), situadas na propriedade

Medidas físicas e vegetativas de controle da erosão

Evitar uso de fogo

Dar uso adequado a embalagens plásticas

Atentar para medidas previstas no plano

Implantação de projeto de compensação, documento 100257678

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento apresentado para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 2,4278ha de área antropizada e consolidada- área de preservação permanente do Rio São Francisco, para atividade de mineração (atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho), sem rendimento lenhoso.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de compensação, documento 100257678- apresentado , em área de 2,4278ha, coordenadas 493399-8187797 a 493360-8188120

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar - Projeto de compensação por intervenção em app, documento 100257678. Apresentação relatório técnico/fotográfico	Anualmente por período de 5 anos
2	Implantar e implementar medidas de recuperação da APP após término das atividades no local do empreendimento.	Após cessar atividades de extração de areia
3	Adotar medidas para redução de barulho e compactação provocados pela movimentação de máquinas e caminhões	permanente
4	Adotar medidas para redução de contaminação do solo e do lençol freático provocado pelo uso máquinas e veículos.	permanente

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Arlindo Vieira dos Santos**

MA SP: **1021110-0**

RESPONSÁVEL JURÍDICO

Nome:-

Dispensado



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Vieira dos Santos, Servidor**, em 08/11/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99387661** e o código CRC **7BFD436A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0027458/2024-08

SEI nº 99387661